



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2023

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, doravante denominado apenas pregão, para Aquisição de cilindros, materiais de combate a incêndio e serviço de teste hidrostático e de recarga de extintores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**:

| | |
|--------------------------------|---|
| EXCLUSIVO PARA ME E EPP | Acolhimento a partir: 08 h 00 min do dia 05/02/2024 Fim recebimento das propostas 08 h 40 min do dia 19/02/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 19/02/2024 |
| | Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital |

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CILINDROS, MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO E DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 136.149,47 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.001. | Assessoria Administrativa |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2032 | Assessoria Administrativa |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.002. | Departamento De Administração |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2033 | Manutenção Do Departamento De Administração |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.002. | Departamento De Administração |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2033 | Manutenção Do Departamento De Administração |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2054 | Manutenção Da Secretaria De Educação |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 104 | Demais Impostos Vinculados À Educação Básica |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2055 | Manutenção Do Ensino Fundamental |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 104 | Demais Impostos Vinculados À Educação Básica |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2046 | Manutenção Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Creches |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2102 | Manutenção Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Pré Escola |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |

| | | |
|----------------------|-----------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|------------------------------|
| Projeto/Atividade | 2109 | Manutenção De Museus |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2109 | Manutenção De Museus |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2106 | Manutenção Das Bibliotecas |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2106 | Manutenção Das Bibliotecas |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2107 | Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2107 | Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|---------|---|
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Unidade Orçamentária | 08.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0008 | Planejar E Construir Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2012 | Manutenção Da Secretaria De Planejamento, Serviços Públicos, Obras E Viação |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|------------------------------|
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Unidade Orçamentária | 08.002. | Divisão De Serviços Públicos |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 0008 | Planejar E Construir Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2013 | Manutenção Do Serviços Públicos |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal De Assistência Social |
| Unidade Orçamentária | 09.001. | Fundo Munic Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0009 | Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás" |
| Projeto/Atividade | 2077 | Gestão Das Políticas De Assistência Social |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2067 | Manutenção Da Administração Geral Da Secretaria De Saúde |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2067 | Manutenção Da Administração Geral Da Secretaria De Saúde |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2066 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|---------|-------------------------------|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|---|
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2066 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar E Ambulatorial |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2065 | Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar E Ambulatorial |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2065 | Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2057 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2057 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|---------|---|
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal De Agricultura Abastecimento E Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 11.001. | Dept0 De Agricultura E Abastecimento |
| Função | 20 | Agricultura |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|---|
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0011 | Terra Bonita Sustentável |
| Projeto/Atividade | 2042 | Gestão Das Políticas De Agricultura E Abastecimento |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal De Agricultura Abastecimento E Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 11.001. | Dept0 De Agricultura E Abastecimento |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0011 | Terra Bonita Sustentável |
| Projeto/Atividade | 2042 | Gestão Das Políticas De Agricultura E Abastecimento |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria |
| Unidade Orçamentária | 14.001. | Depto De Relações Do Trabalho |
| Função | 11 | Trabalho |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0014 | Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação |
| Projeto/Atividade | 2087 | Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria |
| Unidade Orçamentária | 14.001. | Depto De Relações Do Trabalho |
| Função | 11 | Trabalho |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0014 | Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação |
| Projeto/Atividade | 2087 | Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregoão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **136/2023**, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

Telefones: (43) 3178-8483

Endereço: Rua Padre Vitoriano Valente nº 540 – CEP 86200-000, Ibiporã



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1.O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1.Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. AMOSTRA:

5.1.Não será exigida amostra no presente certame

6. GARANTIA:

6.1. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;

6.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

7. CONSÓRCIO:

7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum e que a participação das empresas em consórcio tem como principal objetivo o ampliar o caráter técnico, ou seja, empresas em consórcio possuem, tecnicamente, maior expertise para realizar o objeto das licitações públicas, garantindo a efetividade dos recursos públicos e dos resultados oferecidos à sociedade. Logo, entendemos que a vantajosidade de permitir o consórcio em licitações são vantajosos especialmente em serviços complexos como obras de grande vulto ou transporte público, o que não é o caso do presente processo.

8. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC:

8.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

8.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

8.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor máximo de **R\$ 142,77**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo VI).

9. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8483.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compra**(<https://bnc.org.br/>).

1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras(BNC), acesse o link:<https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;

1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras(BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço:contato@bnc.org.br.

1.6. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.20.2.

5.21. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem em o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de cilindros, materiais de combate a incêndio e serviço de teste hidrostático e de recarga de extintores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações da planilha abaixo:**

| LOTE 1 - (Val.Máx.Tot: R\$ 17728,88) | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------|---|-------|----------|------------------|-------------------|
| CódCAT / MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.Un.(R\$) | Val.Máx.Tot.(R\$) |
| | 16948 | 1 | EXTINTOR CO2 BC 6 QUILOS AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE EXTINTOR CO2 BC 6 QUILOS: Especificações mínimas Extintor tipo CO2, BC, capacidade 6 kg - Extintor de incêndio portátil à base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5-B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Gás Carbônico com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, equipado com cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809: 2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ter etiqueta de identificação constando a data de carga, teste hidrostático, de validade do casco; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos extintores no local estabelecido e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | UN | 27,0000 | 656,6250 | 17.728,88 |
| LOTE 2 - (Val.Máx.Tot: R\$ 18055,08) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.Un.(R\$) | Val.Máx.Tot.(R\$) |
| | 24825 | 1 | EXTINTOR PQS ABC 4 KG AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE EXTINTOR PQS ABC 4 QUILOS Especificações mínimas: Extintor tipo pó químico seco, ABC, capacidade 4kg - Extintor de incêndio portátil à base de Pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 2A:20-BC e carga de 4 Kg sendo o agente extintor a base de Bicarbonato de Sódio" e gás expelente N2 Nitrogênio, | UN | 110,0000 | 164,1371 | 18.055,08 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | | equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809: 2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ter etiqueta de identificação constando a data de carga, teste hidrostático, de validade do casco; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos extintores no local estabelecido e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | | | | |
|------------------------------------|-----------|-------|--|-------|---------|-------------------|--------------------|
| LOTE 3 - (Val.Máx.Tot: R\$ 431,84) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 16947 | 1 | RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS: Especificações mínimas: Manutenção extintor tipo água pressurizada, capacidade 10 litros - Extintor de incêndio portátil de água pressurizada (AP) para classe de fogo A com capacidade extintora 2-A e carga de 10 litros, sendo o agente extintor água potável com tempo de descarga mínimo de 50-70 segundos e pressão de trabalho mínima de 10,5 kgf/cm ² , equipado com indicador de pressão, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809: 2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ser colocada etiqueta de identificação constando a data de recarga, teste hidrostático, de validade do casco e recarga; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores no local de origem e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO | UN | 24,0000 | 17,9933 | 431,84 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
|-------------------------------------|-----------|-------|---|-------|---------|-------------------|--------------------|
| FOTOLUMINESCENTE. | | | | | | | |
| LOTE 4 - (Val.Máx.Tot: R\$ 6141,55) | | | | | | | |
| | 21449 | 1 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 6 QUILOS Especificações mínimas Extintor tipo CO2, BC, capacidade 6 kg - Extintor de incêndio portátil à base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5-B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Gás Carbônico com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, equipado com cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809 :2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ser colocada etiqueta de identificação constando a data de recarga, teste hidrostático, de validade do casco e recarga; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores no local de origem e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | UN | 69,0000 | 89,0080 | 6.141,55 |
| LOTE 5 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1951,88) | | | | | | | |
| | 21446 | 1 | RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 4 QUILOS Especificações mínimas: Tipo pó químico seco, BC, capacidade 4kg - Extintor de incêndio portátil à base de Pó de pressurização direta para classe de fogo BC com capacidade extintora 20-BC e carga de 4Kg sendo o agente extintor a base de Bicarbonato de Sódio" e gás expelente N2 Nitrogênio, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809 :2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ser colocada etiqueta de identificação constando a data de recarga, teste hidrostático, de validade do casco e recarga; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da | UN | 93,0000 | 20,9880 | 1.951,88 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | | empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores no local de origem e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------|--|-------|----------|-------------------|--------------------|
| LOTE 6 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1290,11) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21447 | 1 | RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 6 QUILOS Especificações mínimas: Extintor tipo pó químico seco, BC, capacidade 6kg - Extintor de incêndio portátil à base de Pó de pressurização direta para classe de fogo BC com capacidade extintora 20-B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor a base de Bicarbonato de Sódio e gás expelente N2 Nitrogênio, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809 :2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ser colocada etiqueta de identificação constando a data de recarga, teste hidrostático, de validade do casco e recarga; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores no local de origem e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | UN | 53,0000 | 24,3417 | 1.290,11 |
| LOTE 7 - (Val.Máx.Tot: R\$ 13547,00) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 16949 | 1 | RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 4 QUILOS RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 QUILOS: Especificações mínimas: Extintor tipo pó químico seco, ABC, capacidade 4kg - Extintor de incêndio portátil à base de Pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 2A:20-B:C e carga de 4Kg sendo o agente extintor a base de Bicarbonato de | UN | 380,0000 | 35,6500 | 13.547,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | | <p>Sódio" e gás expelente N2 Nitrogênio, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809: 2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ser colocada etiqueta de identificação constando a data de recarga, teste hidrostático, de validade do casco e recarga; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores no local de origem e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.</p> <p>INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE.</p> | | | | |
|-------------------------------------|-----------|-------|--|-------|---------|-------------------|--------------------|
| LOTE 8 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3658,87) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21445 | 1 | <p>RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG</p> <p>Especificações mínimas: Extintor tipo pó químico seco, ABC, capacidade 6kg - Extintor de incêndio portátil à base de Pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A:20-BC e carga de 6Kg sendo o agente extintor a base de Bicarbonato de Sódio" e gás expelente N2 Nitrogênio, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809: 2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ser colocada etiqueta de identificação constando a data de recarga, teste hidrostático, de validade do casco e recarga; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores no local de origem e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.</p> <p>INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE.</p> | UN | 84,0000 | 43,5580 | 3.658,87 |
| LOTE 9 - (Val.Máx.Tot: R\$ 351,54) | | | | | | | |
| Cód | Cód. | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U | Val.Máx. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| CAT/MAT/BR | Item | | | | | n.(R\$) | Tot.(R\$) |
|--|-----------|-------|--|-------|----------|-------------------|--------------------|
| | 21451 | 1 | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS | UN | 35,0000 | 10,0440 | 351,54 |
| LOTE 10 - (Val.Máx.Tot: R\$ 740,86) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21459 | 1 | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR CO2 BC 6 QUILOS | UN | 68,0000 | 10,8950 | 740,86 |
| LOTE 11 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3778,16) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21452 | 1 | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PÓ ABC 4 QUILOS | UN | 338,0000 | 11,1780 | 3.778,16 |
| LOTE 12 - (Val.Máx.Tot: R\$ 919,22) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21453 | 1 | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PÓ ABC 6 QUILOS | UN | 82,0000 | 11,2100 | 919,22 |
| LOTE 13 - Lote 13 (Val.Máx.Tot: R\$ 1392,13) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21454 | 1 | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PÓ BC 4 QUILOS | UN | 128,0000 | 10,8760 | 1.392,13 |
| LOTE 14 - (Val.Máx.Tot: R\$ 518,88) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21455 | 1 | TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PÓ BC 6 QUILOS | UN | 48,0000 | 10,8100 | 518,88 |
| LOTE 15 - (Val.Máx.Tot: R\$ 2923,89) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37895 | 1 | suporte de chão para extintor | UND | 95,0000 | 30,7778 | 2.923,89 |
| LOTE 16 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3853,36) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 35099 | 1 | Adesivo de sinalização de solo para extintor Em vinil calandrado de lato tac de cola, medindo 1x1m, para aplicação em pisos interno e/ou externo. | UN | 95,0000 | 40,5617 | 3.853,36 |
| LOTE 17 - (Val.Máx.Tot: R\$ 255,00) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 24856 | 1 | DIFUSOR PARA EXTINTOR, POLIETILENO, ROSCA 1/4"X19 Características mínimas: Difusor para extintor. Corpo do difusor de material injetado polietileno de alta densidade HA 7260, rosca 1/4"x 19 bsp em material não ferroso, cor vermelha. | UN | 20,0000 | 12,7500 | 255,00 |
| LOTE 18 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1031,59) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 16951 | 1 | EXTINTOR PQS ABC 6 KG AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE EXTINTOR PQS ABC 6 QUILOS | UN | 6,0000 | 171,9320 | 1.031,59 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | | Especificações mínimas: Extintor tipo pó químico seco, ABC, capacidade 6kg - Extintor de incêndio portátil à base de Pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 2A:20-BC e carga de 6Kg sendo o agente extintor a base de Bicarbonato de Sódio" e gás expelente N2 Nitrogênio, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809: 2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ter etiqueta de identificação constando a data de carga, teste hidrostático, de validade do casco; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos extintores no local estabelecido e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------|--|-------|----------|-------------------|--------------------|
| LOTE 19 - (Val.Máx.Tot: R\$ 9428,35) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 24826 | 1 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA Especificações mínimas: Tensão bivolt, mínimo 30 leds; Iluminação: 100 lúmens ou superior; Autonomia mínima de 6 horas; Indicador de bateria; Botão de teste; Opção de uso em 02 (dois) níveis de intensidade; Fabricação nacional. | UN | 516,0000 | 18,2720 | 9.428,35 |
| LOTE 20 - (Val.Máx.Tot: R\$ 301,16) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 24855 | 1 | MANGUEIRA EM BORRACHA PARA EXTINTOR PORTÁTIL Características mínimas: Mangueira em borracha com trama de aço. Utilizadas em extintor portátil com carga de CO2 de 04 e 06 Kg. | UN | 13,0000 | 23,1660 | 301,16 |
| LOTE 21 - (Val.Máx.Tot: R\$ 811,24) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 24858 | 1 | MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO Características mínimas: Manômetro medidor de pressão para extintor de incêndio - Indicador de pressão para uso em extintor de incêndio de baixa pressão à base de pó químico seco, água pressurizada, alogenados e espuma mecânica. | UN | 89,0000 | 9,1150 | 811,24 |
| LOTE 22 - (Val.Máx.Tot: R\$ 534,60) | | | | | | | |
| Cód CAT/ | Cód. | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U | Val.Máx. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| MAT/BR | Item | | | | | n.(R\$) | Tot.(R\$) |
|--------------------------------------|-----------|-------|--|-------|----------|-------------------|--------------------|
| | 37793 | 1 | PLACA AVISO REGRAS DE USO DE SANITÁRIO (FEMININO) DIMENSÕES 30X20 COM BASE EM PVC | UN | 45,0000 | 11,8800 | 534,60 |
| LOTE 23 - (Val.Máx.Tot: R\$ 162,83) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37794 | 1 | PLACA AVISO REGRAS DE USO DE SANITÁRIO (MASCULINO E FEMININO) DIMENSÕES 20X30 EM PVC | UN | 13,0000 | 12,5250 | 162,83 |
| LOTE 24 - (Val.Máx.Tot: R\$ 431,34) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx.U n.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37795 | 1 | PLACA AVISO REGRAS DE USO DE SANITÁRIO (MASCULINO) DIMENSÕES 30X20 COM BASE EM PVC | UN | 39,0000 | 11,0600 | 431,34 |
| LOTE 25 - (Val.Máx.Tot: R\$ 162,30) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37901 | 1 | PLACA DE CASA DE GÁS Placa informativa fabricadas com poliestireno de alto impacto (PSAI) de 2mm e adesivo vinil automotivo de alta performance. (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) | UND | 15,0000 | 10,8200 | 162,30 |
| LOTE 26 - (Val.Máx.Tot: R\$ 2776,28) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21462 | 1 | PLACA ROTA DE FUGA- SAÍDA ANTI-CHAMA FOTOLUMINESCENTE Especificações mínimas: Formato: 13 X 26 cm; Material: Poliestireno 0,5 mm de espessura – Plástico Anti Chama. Auto-adesiva. | UN | 270,0000 | 10,2825 | 2.776,28 |
| LOTE 27 - (Val.Máx.Tot: R\$ 605,74) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 34943 | 1 | Placa de saída de emergência Com mensagem: "SAÍDA" - S12, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente | UN | 58,0000 | 10,4438 | 605,74 |
| LOTE 28 - (Val.Máx.Tot: R\$ 458,86) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37067 | 1 | PLACA ESCADA DESCENDO DIREITA - FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMA CERTIFICADO Especificações mínimas: Formato: 13x26cm; Material: Poliestireno 0,5 mm de espessura - Plástico AntiChama. Auto-adesiva. | UN | 47,0000 | 9,7629 | 458,86 |
| LOTE 29 - (Val.Máx.Tot: R\$ 434,40) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21463 | 1 | PLACA ESCADA DESCENDO ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMA CERTIFICAD Especificações mínimas: Formato: 13 X 26 cm; Material: Poliestireno 0,5 mm de espessura – Plástico Anti Chama. Auto-adesiva. | UN | 47,0000 | 9,2425 | 434,40 |
| LOTE 30 - (Val.Máx.Tot: R\$ 4091,55) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37796 | 1 | PLACA FUNDO VERDE "SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE/ FRENTE/LED VERDE/FIXAÇÃO PAREDE | UN | 71,0000 | 57,6275 | 4.091,55 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| OU TETO DE 110 V | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------|-------|---|-------|----------|----------------------|-----------------------|
| LOTE 31 - (Val.Máx.Tot: R\$ 113,24) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37797 | 1 | PLACA PROIBIDO ESTACIONAR DIMENSÕES 35X50CM COM BASE EM PVC | UN | 8,0000 | 14,1550 | 113,24 |
| LOTE 32 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3864,60) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21460 | 1 | PLACA ROTA DE FUGA- SETA DIREITA ANTI-CHAMA FOTOLUMINESCENTE Especificações mínimas: Formato: 13 X 26 cm; Material: Poliestireno 0,5 mm de espessura – Plástico Anti Chama. Auto- adesiva. | UN | 375,0000 | 10,3056 | 3.864,60 |
| LOTE 33 - (Val.Máx.Tot: R\$ 4143,75) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21461 | 1 | PLACA ROTA DE FUGA- SETA ESQUERDA ANTI-CHAMA FOTOLUMINESCENTE Especificações mínimas: Formato: 13 X 26 cm; Material: Poliestireno 0,5 mm de espessura – Plástico Anti Chama. Auto- adesiva. | UN | 375,0000 | 11,0500 | 4.143,75 |
| LOTE 34 - (Val.Máx.Tot: R\$ 5331,05) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21464 | 1 | Placa SAÍDA de EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMA Especificações mínimas: Formato: 13 X 26 cm; Material: Poliestireno 0,5 mm de espessura – Plástico Anti Chama. Auto- adesiva. | UN | 503,0000 | 10,5985 | 5.331,05 |
| LOTE 35 - (Val.Máx.Tot: R\$ 992,35) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 35100 | 1 | Placa de sinalização de extintores | UN | 110,0000 | 9,0214 | 992,35 |
| LOTE 36 - (Val.Máx.Tot: R\$ 233,10) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37798 | 1 | PLACA SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR DIMENSÕES 30X20CM COM BASE EM PVC | UN | 21,0000 | 11,1000 | 233,10 |
| LOTE 37 - (Val.Máx.Tot: R\$ 889,28) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 24859 | 1 | PUNHO PARA EXTINTOR Características mínimas: Punho para extintor, material plástico injetado. | UN | 112,0000 | 7,9400 | 889,28 |
| LOTE 38 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1197,25) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 16950 | 1 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 4 QUILOS RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 4 QUILOS: Especificações mínimas Extintor tipo CO2, BC, capacidade 4 kg - Extintor de incêndio portátil à base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5- B:C e carga de 4Kg sendo o agente extintor Gás Carbônico com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, equipado com cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, | UN | 18,0000 | 66,5140 | 1.197,25 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | | mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809 :2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ser colocada etiqueta de identificação constando a data de recarga, teste hidrostático, de validade do casco e recarga; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada e devolução dos extintores no local de origem e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------|---|-------|----------|-------------------|--------------------|
| LOTE 39 - (Val.Máx.Tot: R\$ 3205,62) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 24857 | 1 | VÁLVULA DE EXTINTOR PORTÁTIL Características mínimas: Válvula Extintor Portátil Corpo latão; Cabo e Gatilho pintura epoxi vermelha. | UN | 106,0000 | 30,2417 | 3.205,62 |
| LOTE 40 - (Val.Máx.Tot: R\$ 126,80) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 43014 | 1 | Chaves Storz 1. ½. - Chaves Storz 1. ½. , fabricada em latão e/ou alumínio, utilizada para engatar e desengatar conexões tipo Storz. | UN | 8,0000 | 15,8500 | 126,80 |
| LOTE 41 - (Val.Máx.Tot: R\$ 60,74) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 43015 | 1 | Chaves Storz 2. ½. - Chaves Storz 2. ½. , fabricada em latão e/ou alumínio, utilizada para engatar e desengatar conexões tipo Storz. | UN | 4,0000 | 15,1857 | 60,74 |
| LOTE 42 - (Val.Máx.Tot: R\$ 386,64) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 51623 | 1 | ESGUICHO PARA HIDRANTES. Mangueira Regulável 1.1/2 pol. | UN | 5,0000 | 77,3275 | 386,64 |
| LOTE 43 - (Val.Máx.Tot: R\$ 562,14) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 51624 | 1 | ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA TIPO 2 - 1.1/2 | UN | 5,0000 | 112,4286 | 562,14 |
| LOTE 44 - (Val.Máx.Tot: R\$ 747,71) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 51625 | 1 | ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA TIPO 2 - 2.1/2 | UN | 5,0000 | 149,5414 | 747,71 |
| LOTE 45 (Val.Máx.Tot: R\$ 1909,19) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 51626 | 1 | MANGUEIRAS DE HIDRANTES, TIPO 2 - 1.1/2 - 15 metros, com laudo de ART para | UN | 5,0000 | 381,8375 | 1.909,19 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| o Corpo de Bombeiros. | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-------|---|-------|--------|-------------------|--------------------|
| LOTE 46 - (Val.Máx.Tot: R\$ 2904,56) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 51627 | 1 | MANGUEIRAS DE HIDRANTES, TIPO 2 - 2.1/2 - 20 metros, com laudo de ART para o Corpo de Bombeiros. | UN | 5,0000 | 580,9117 | 2.904,56 |
| LOTE 47 - (Val.Máx.Tot: R\$ 57,66) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 21465 | 1 | Placa de Indicação da lotação máxima ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Formato: 13 X 26 cm; Material: Poliestireno 0,5 mm de espessura – Plástico Anti Chama. Auto-adesiva | UN | 5,0000 | 11,5317 | 57,66 |
| LOTE 48 - (Val.Máx.Tot: R\$ 149,44) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 43011 | 1 | Teste de Mangueiras de Hidrantes, tipo 2 – 1.1/2 – 15 metros, com laudo de ART para Corpo de Bombeiros. | UN | 8,0000 | 18,6800 | 149,44 |
| LOTE 49 - (Val.Máx.Tot: R\$ 81,72) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 43008 | 1 | Teste de Mangueiras de Hidrantes, tipo 2 – 2.1/2 – 20 metros, com laudo de ART para Corpo de Bombeiros. | UN | 4,0000 | 20,4300 | 81,72 |
| LOTE 50 - (Val.Máx.Tot: R\$ 1568,34) | | | | | | | |
| Cód CAT/MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 51628 | 1 | EXTINTOR PQS ABC 6 KG 3A:20-BC. AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE EXTINTOR PQS ABC 6 QUILOS Especificações mínimas: Extintor tipo pó químico seco, ABC, capacidade 6 kg - Extintor de incêndio portátil à base de Pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A:20-BC e carga de 6 Kg sendo o agente extintor a base de "Bicarbonato de Sódio" e gás expelente N2 Nitrogênio, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15808 e 15809: 2013. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da execução do serviço. Deve ter etiqueta de identificação constando a data de carga, teste hidrostático, de validade do casco; conter lacre de inviolabilidade; será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos extintores no local estabelecido e correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, embalagens, instalação, licenças, alimentação e estadia para equipe de trabalhos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados. INCLUSO: INSTALAÇÃO COM A PLACA IDENTIFICADORA EM PVC 3MM DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, COM FUNDO VERMELHO E SÍMBOLO FOTOLUMINESCENTE. | UN | 8,0000 | 196,0420 | 1.568,34 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| LOTE 51 - (Val.Máx.Tot: R\$ 4257,50) | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------|-------|--|-------|---------|----------------------|-----------------------|
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37799 | 1 | FITA FOTOLUMINESCENTES INDICATIVA DE DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA Especificações mínimas: Material: poliéster , Dimensões: 5cm x 4,5m, indicação de direção em V. Auto-adesiva. | UN | 30,0000 | 141,9167 | 4.257,50 |
| LOTE 52 - (Val.Máx.Tot: R\$ 4345,50) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 37800 | 1 | FITA FOTOLUMINESCENTES INDICATIVA DE SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA Espec | UN | 30,0000 | 144,8500 | 4.345,50 |
| LOTE 53 - (Val.Máx.Tot: R\$ 252,80) | | | | | | | |
| Cód CAT/ MAT/BR | Cód. Item | Ordem | Especificação | Unid. | Quant. | Val.Máx. Un.(R\$) | Val.Máx. Tot.(R\$) |
| | 24854 | 1 | MANGUEIRA DE INCÊNDIO P/ EXTINTOR PORTÁTIL, PVC, DIÂMETRO 1/2" Características mínimas: Mangueira de incêndio em PVC com trama de fio sintético e diâmetro de 1/2". Utilizado em extintor portátil com carga de pó. Dimensões: P-4/P- 6 e P-8 = 500mm ; P-12 = 600mm.Característi | UN | 20,0000 | 12,6400 | 252,80 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Educação: Justifica-se as aquisições de novos extintores, recargas, testes hidrostáticos e placas de sinalização, afim de atender as demandas dos prédios públicos municipais, devido a necessidade do cumprimento das normas de segurança e proteção do Corpo de Bombeiros e do CONTRAN e, conseqüentemente, para manter a segurança dos munícipes, alunos das instituições de ensino e servidores, e também manter a integridade do patrimônio público. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a princípios incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo e terceiro nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo e terceiro nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, munícipes, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

2.2. Secretaria Municipal de Administração: Justifica-se as aquisições de novos extintores, recargas, testes hidrostáticos e placas de sinalização, devido a necessidade do cumprimento das normas de segurança e proteção do Corpo de Bombeiros e do CONTRAN e, conseqüentemente, para manter a segurança dos servidores e manter a integridade do Patrimônio Público. Justifica-se a quantidade solicitada tendo em vista que se trata de todos os itens necessários para a manutenção dos extintores da Secretária de Administração, Almoxarifado central e Cemitério Municipal onde passam grande quantidade de pessoas. Foram solicitados itens em quantidade maior que a existente tendo em vista que pode acontecer quebra, furto, uso ou outro fato que necessite adquirir novas peças

2.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Justifica-se a compra e a realização das recargas e testes hidrostáticos, devido à necessidade do cumprimento das normas de segurança e proteção do Corpo de Bombeiros e do CONTRAN e, conseqüentemente, para manter a segurança dos servidores e usuários da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Viveiro Municipal de Mudanças e do Serviço de Inspeção Municipal, também para manter a integridade do Patrimônio Público.

2.4. Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação: A aquisição de extintores de incêndio destina-se a atender à necessidade da Agência do Trabalhador, da Sala do Empreendedor, do Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã – CTTI, e do Barracão industrial, de manter a segurança da comunidade em geral, servidores, alunos dos cursos, instrutores etc, bem como a integridade do Patrimônio Público além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas a NPT - Normas de Procedimentos Técnicos nº 21 de outubro de 2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, que trata sobre o sistema de proteção por extintores de incêndio. A recarga dos extintores deve ser realizada conforme prazo de validade indicado no equipamento. Desta forma, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades promovidas por esta secretaria, garantindo o perfeito funcionamento desses equipamentos. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores e aos usuários de nossos serviços.

2.5. Secretaria Municipal de Saúde: Considerando que a aquisição de cilindros, recarga e manutenção de extintores se faz necessária para a segurança do patrimônio público como forma de prevenção e combate a incêndios (manutenção preventiva dos prédios públicos municipais) e seus usuários, pacientes e servidores, como também, atendendo-se as determinações do Corpo de Bombeiros. Considerando também a obrigatoriedade de utilização das placas de sinalização conforme orientação do Corpo de Bombeiros, faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição dos itens citados para atender a Secretaria de Saúde.

2.6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: A recarga, manutenção e aquisição dos extintores, como também placas de sinalização e insumos para manutenção de hidrantes se fazem necessárias para a segurança do patrimônio público e seus usuários, como forma de prevenção e combate a incêndio e para atendimento das determinações do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o Cine Teatro passa por periódicas vistorias necessitando estar sempre em conformidade com as normas de segurança.

2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social: Faz-se necessário o pedido para manter a segurança do patrimônio público e de seus usuários, como forma de prevenção e combate a incêndio, como também, atendendo-se a determinação do corpo de bombeiros.

2.8. Secretaria Municipal de Esportes: A recarga e manutenção dos extintores, como também a aquisição de placas de sinalização, se fazem necessárias como forma de prevenção e combate a incêndio para atendimento das determinações do Corpo de Bombeiros, bem como para a segurança do patrimônio público, dos servidores e daqueles que utilizam os ginásios e espaços administrados pela Secretaria de Esportes.

2.9. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação: Justifica-se as aquisições de novos extintores, recargas, testes hidrostáticos e placas de sinalização, devido a necessidade do cumprimento das normas de segurança e proteção do Corpo de Bombeiros, conseqüentemente, para manter a segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação e também para manter a integridade do Patrimônio Público.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) requisição de material, em remessa parcelada, no endereço indicado no item 3.6 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

| Secretaria Municipal de Educação | | |
|--|-----------------|-----------------------------------|
| Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços abaixo, mediante prévio agendamento que deverá ser realizado pelo telefone (43) 3178-0361, com o servidor Willian Moreira. | | |
| Endereço | Telefone | Responsável |
| Secretaria Municipal de Educação Av. Prefeito Mário de Menezes, 1013 - Centro. | 3178-0361 | Willian Augusto Moreira |
| Complexo Ed. Mun. Prof. Alberto Spiaci Rua Ibrain Prudente da Silva, 899 – Vila Esperança | 3178-0280 | Patricia Alves Maciel Santos |
| E. Mun. Profª Aldivina Moreira de Paula Rua Sebastião Pinheiro de Freitas, 380 – Jd. Pinheiro | 3178-0251 | Aline Fontoura Da Silva Moreno |
| E. Mun. Profª Alice Roma Botti Schmitt Rua Bandeirantes, 15 – Jd. San Rafael | 3178-0252 | Rosemary Bento |
| E. Mun. Profª Almerinda Felizetti do Nascimento Rua Primavera, 510 – Jd. Éden | 3178-0253 | Fabiana Rezende Romagnoli |
| E. Mun. Profº Carlos Augusto Guimarães Av. Engº Francisco Beltrão, 65 – Centro | 3178-0254 | Jaqueline BerbelCadamuro |
| E. Mun. Pres. Mal. H. de Alencar Castelo Branco Rua Vicente Alves, 76 – Distrito Taquara do Reino | 3268-6015 | Juliana de Jesus |
| Escola Municipal Profª Helena HatsueKakitani Av. Engº Francisco Beltrão, 1005 – Centro | 3178-0256 | Débora Caroline e Silva Gomes |
| Complexo Educ. Mun. ProfªIvanildes Gonçalves Nalin Rua Santa Mariana, 180 – Jd. Santa Paula | 3178-0257 | Patrícia Ranieri Sípoli |
| Complexo Educ. Mun. Profª Maria do Carmo Galvão Uille Rua das Camélias, 122 – Jd. Éden | 3178-0345 | Mayara Aparecida Alves |
| Escola Mun. Profª Maria Inês Rodrigues de Mello Rua 19 de Dezembro, 1550 – Jd. Antico | 3178-0258 | EvelyneBusgnani Morais |
| Escola Municipal Prof. Mário de Menezes Rua Sebastiana Bueno Salgado, 2 – Jd. Bom Pastor | 3178-0259 | Elisabete de Castro Jandres |
| Escola Municipal Profº Nelson João Sperandio Rua Maria Cândida de Jesus, 112 – Conj. Hab. Miguel Petri | 3178-0278 | Célia Rosana Santos Gusmão |
| Escola Municipal Rotary Club Rua 7 de setembro, 439 – Centro | 3178-0260 | Luciana Bressam |
| Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira Av. Brasil, 217 – Vila Kennedy | 3258-7704 | Francielle Aparecida Baldini |
| Complexo Educ. Mun. Vera Lúcia Pansardi Casagrande Rua Rio de Janeiro, 283 – Conj. Hab. Henrique Alves Pereira | 3178-0261 | Luzia Aparecida Martins Araújo |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Professora Aracy Salinet Vieira Rua São Vicente de Paula, 155 – Jd. Semprebom | 3178-0281 | SimonicaCividati Alcântara |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Bárbara Machado de Oliveira Rua Apucarana, 320 – Jd. San Rafael | 3178-0282 | Rosemary Henrique |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Vanda Lúcia Aparecida Figueiredo (C.Feliz) | 3178-0283 | Vanessa Aparecida |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|--|-----------|------------------------------------|
| Rua Messias Henrique de Oliveira, 55 – Conj. Hab. José Pires de Godoy | | dos Santos Fosquiari |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Carinho Materno Praça Ciro Ibirá de Barros, 173 – Centro | 3178-0284 | Tatianny Giscenirial ba de Moura |
| Centro Mun. Ed. Infantil Profª Dalgima Eik Mendes Borges Rua João Barreto, 567 – Jd Pérola | 3178-0262 | Ivonete Montenegro Ferreira |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Idalina Soares Sobreira Rua Nilo Cavatoni, 110 – Jd. Bom Pastor | 3178-0285 | Andreia Cipriano Semprebom |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Mãezinha do Céu Rua: Ezequiel Jorge, 400 – Centro | 3178-0287 | Lucelia Menezes Costalonga |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Maria Cristina Alves Pereira Wosny Rua Iracema Corbanez de Souza, 175 – Conj. Hab. Pedro Morelli Filho | 3178-0326 | Priscila Minosso da Silva de Souza |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Deus Av. Brasil, 255 – Jd John Kennedy | 3258-5990 | Roseli Franchi |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Padre Cláudio Romano Av. dos Estudantes, 3090 – Resid. Vila Romana | 3178-0389 | Vanessa Fábila Andreoli |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Precioso Tesouro Rua Ibiporã, 218 – Distrito Taquara do Reino | 3268-6029 | Queila Raimundo |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Recanto dos Baixinhos Rua Padre Vitoriano Valente, 1005 – Centro | 3178-0286 | Ana Paula Betiati Marques |
| Centro Municipal de Ed. Infantil Tempo de Infância Rua Hamillelssalssa | 3178-0393 | Emanuellen Brassaroto |
| Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Zilda Romana da Conceição Rua João Semprebom, 685 – Conj. Hab. Angelo Maggi | 3178-0264 | Karina Michele Gonçalves Betiati |
| CAESMI Centro de Atend. Especializado em Surdez do Mun. Ibiporã Rua Duque de Caxias, 377 – Conj. Hab. José Pires de Godoy | 3178-0263 | Elaine Dos Santos Zefa |

Secretaria Municipal de Administração

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços abaixo, mediante prévio agendamento que deverá ser realizado pelo telefone (43) 3178-0361,

| Endereço | Telefone | Responsáveis |
|--|-----------|--------------------------|
| Prefeitura Municipal de Ibiporã - Sede. Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000 | 3178-8435 | Agnaldo A. da Silva |
| ALMOXARIFADO CENTRAL - P.M.I Rua Emílio Pelisson, 68 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000 | 3178-0298 | Macelmo Carneiro Miranda |
| DIVISÃO DE CEMITÉRIO Rua Márcia Figueiredo Alves Pereira, s/n - Ipê, Ibiporã - PR, 86200-000 | 3178-0203 | Marcelo Andre Aguilera |

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

| Endereço | Telefone | Responsável |
|--|-----------|-------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000 | 3178-8400 | Jeferson |

Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

As entregas deverão ser feitas em horário de expediente (08:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta –feira, nos locais indicados abaixo:

| Endereço | Telefone | Responsável |
|--|-----------|-----------------|
| Agencia do Trabalhador | 3178-0224 | Patrícia Manoel |
| Sala do Empreendedor | 3178 0240 | Fabricio Petri |
| Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã | 3178 0223 | Sonia Martins |
| Barracão Industrial | - | Adaueber |

Secretaria Municipal de Saúde

| ENDEREÇOS | CONTATO |
|---|---------------------------------|
| Almoxarifado Rua Emílio Pelisson, 68 Las Vegas | (43) 3178-0372 |
| Secretaria Municipal de Saúde — Sede Av. Dos Estudantes, 351 Centro | (43) 3178 0368(43) 3178 0302 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | |
|--|----------------------------------|
| UBS: Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin Rua: Padre Vitoriano Valente, nº475 — Centro | (43) 3178 0320(43) 3178 0318 |
| UBS: José Silva Sá (Pérola) Rua: João Barreto, nº543 - Jardim Pérola. | (43) 3178 0236(43) 3178 0346 |
| UBS: Orlando Pelisson (Bom Pastor) Rua: Ângelo Zani, nº99 - Jardim Bom Pastor. | (43) 3178 0330(43) 3178 0335 |
| UBS: Dr. Mauro Fel Filgueiras (San Rafael) Rua: Apucarana, nº280 - Pq. Res. San Rafael. | (43) 3178 0332 |
| UBS: Wilson Costa Funfas (Vila Esperança) Rua: Ibraim Prudente da Silva, nº1245 - Vila Esperança. | (43) 3178 0342(43) 3178 0334 |
| UBS: Dr. Antônio Carlos Gomes (Serraia) Rua: Rio de Janeiro, nº215 - Conj. Henrique A. Pereira. | (43) 3178 0333 |
| UBS: Taquara do Reino Rua Léa, S/N, Taquara do Reino. | (43) 3268 6022. |
| UBS: Jardim John Kennedy Rua Brasil, S/N - Jardim John Kennedy. | (43) 3258 7632 |
| UBS: La Fontaine Correa da Costa (La Fontaine) Avenida Ibrahim Prudente da Silva, nº 2380, Agenor Barduco. | (43) 3258- 2781 |
| UPA24h — Unidade de Pronto Atendimento Rua: Souza Naves, nº 1245- C. Henrique AlvesPereira. | (43) 3178 0352 |
| Caps Infantil Rua: São Vicente de Paula, nº215 | (43) 3178 0341 |
| Caps Adulto Rua: Francisco Candido Pereira, 22 — Jd Beltrão | (43) 3178-0367 (43) 3178-0244 |
| CREMI - Centro de Referência Especialidades Médicas Rua Francisco Candido Pereira, nº 45— Centro | (43) 3178 0315 |
| CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Av: Santos Dumont, 132. | (43) 3178-0340 |

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

| Endereço | Telefone | Responsável |
|---|------------------------------|-----------------------|
| Av. Dom Pedro II, nº 368, Centro – PR. | 43 3178-0215 43 3178-0216 | Valdecir José de Lima |

Secretaria Municipal de Assistência Social

| Endereço | Telefone | Responsável |
|--|-----------|-------------|
| CRAS CENTRO R. João Barreto, 105 | 3178-0225 | Viviane |
| CRAS GINO PERETTI Rua Cianorte, 216 | 3178-0401 | Jacqueline |
| CRÉAS Rua José Bonifácio, 870 | 3178-0211 | Adriana |
| CCI R. São Vicente de Paula, 75 | 3178-0228 | Adriana |
| SCFV CENTRO R. Ezequiel Jorge, 400 | 3178-0230 | Tiago |
| SCFV Taquara do Reino Rua Sertanópolis, nº 05 | 3268-6067 | Tiago |
| SCFV AMBIENTAL Rua da coruja S/N | 3178-0209 | Tiago |
| CASA LAR R. Miguel Cacione, 314 | 3178-0234 | Ana Paula |
| Serviço de Acolhimento Familiar Criança e Adolescente R. Saldanha Marinho, 272 | 3178-0234 | Ana Paula |
| Secretaria Mun. de Assistência Social R. São Vicente de Paula, 96 | 3178-0395 | Lídia |
| CONSELHO TUTELAR Rua Iguazu, 250 | 3178-0212 | Rodrigo |
| CADASTRO ÚNICO Av. Dezenove de Dezembro, 74 | 3178-0291 | Franciely |

Secretaria Municipal de Esportes

| Endereço | Telefone | Responsável |
|----------|----------|-------------|
|----------|----------|-------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|------------------------|--------------|----------------------|
| Rua João Barreto, 505. | 43 3178-0204 | Cláudio Marcos Gozzo |
|------------------------|--------------|----------------------|

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

| Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços abaixo, mediante prévio agendamento que deverá ser feito com o servidor Rafael Alves da Silva, pelo telefone (43) 3178-0220. | | |
|--|--------------|-----------------------|
| Endereço | Telefone | Responsável |
| PARQUE DE MÁQUINAS Rua João Barreto, n. 255. | 43 3178-0220 | Rafael Alves da Silva |

3.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.6. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.7. Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

3.8. Os materiais/embalagens deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregue em suas embalagens originais lacradas.

3.8.1. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

3.8.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.8.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.8.4. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.9. O serviço realizado pela empresa contratada compreenderá em recarga e teste hidrostático.

3.9.1. A empresa contratada durante a realização dos serviços deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.9.2. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

3.9.3. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

3.9.4. Verificação da carga;

3.9.5. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;

3.9.6. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;

3.9.7. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

3.9.8. Regulagem da válvula de alívio; Regulagem estática do regulador de pressão;

3.9.9. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

marcação correta quanto à faixa de operação;

3.9.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

3.9.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

3.9.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.

3.9.13. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;

3.9.14. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;

3.9.15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;

3.9.16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

3.9.17. Execução de recarga do extintor de incêndio;

3.9.18. Colocação do anel de identificação da manutenção;

3.9.19. Realização do ensaio de vazamento;

3.9.20. Colocação da trava e lacre;

3.9.21. Fixação do selo de identificação da conformidade;

3.9.22. Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia.

3.9.23. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;

3.9.24. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

3.10. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN e normas de segurança e proteção do Corpo de Bombeiros;

3.11. Não serão permitidas substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente, nem alteração das pressões ou quantidades indicadas no cilindro a empresa deverá atender as indicações do fabricante.

3.12. Todos os extintores, onde serão realizados os serviços de recarga e teste hidrostáticos, deverão ser retirados pela Contratada no local indicado na ordem de serviço com o acompanhamento de um servidor indicado pela Contratante.

3.13. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

3.14. Caso verificado que o cilindro não está em condições de receber a recarga a Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade de combate à incêndio) dos extintores retirados, na mesma quantidade e data em que ocorrer a retirada, nesta Prefeitura ou suas Secretarias, dos extintores, sem ônus para a Contratante, enquanto os serviços forem realizados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 4.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 4.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 4.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 4.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 4.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 4.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 4.1.10.** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo e terceiro nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.
- 4.1.11.** Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado e indicado no cilindro do extintor que o mesmo está inutilizado.
- 4.1.12.** A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente em seu e-mail. Deverá deixar por empréstimo, até a entrega dos extintores, 10 % do número total de extintores a serem recarregados.
- 4.1.13.** No ato da entrega, A CONTRATADA deverá fixar os extintores nos respectivos locais de retirada, fornecer e fixar placa de identificação da classe, do agente extintor e para qual material combustível é indicado.
- 4.1.14.** Os extintores não devem ser substituídos sem autorização por escrito do ordenador da despesa (Secretário de cada Pasta). No ato da retirada os extintores deverão ter sua carga esvaziada na presença do servidor designado para o acompanhamento da retirada.
- 4.1.15.** A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Coordenação de cada Secretaria, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.16. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

4.1.17. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.1.18. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

4.1.19. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço fornecido quando da retirada.

4.1.20. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do ordenador da despesa (Secretário de cada Pasta).

4.1.21. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

4.1.22. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.1.23. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores, caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

4.1.24. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor. Para emissão de empenho referente ao pagamento das peças novas.

4.1.25. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

4.1.26. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.1.27. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.1.28. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

4.1.29. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.30. Serão rejeitadas pela Fiscalização as recargas que estejam em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.31. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Coordenação de cada Secretaria a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

4.2. São obrigações do Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 5.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 8.1. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;
- 8.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

10. DO REAJUSTAMENTO.

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **INPC**.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 12.133, de 2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | | |
|----------------------|---------|---------------------------------------|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.001. | Assessoria Administrativa |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2032 | Assessoria Administrativa |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|--|
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.002. | Departamento De Administração |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2033 | Manutenção Do Departamento De Administração |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.002. | Departamento De Administração |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2033 | Manutenção Do Departamento De Administração |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2054 | Manutenção Da Secretaria De Educação |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 104 | Demais Impostos Vinculados À Educação Básica |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2055 | Manutenção Do Ensino Fundamental |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 104 | Demais Impostos Vinculados À Educação Básica |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2046 | Manutenção Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Creches |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |

| | | |
|----------------------|---------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|---|
| Projeto/Atividade | 2102 | Manutenção Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Pré Escola |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2109 | Manutenção De Museus |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2109 | Manutenção De Museus |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2106 | Manutenção Das Bibliotecas |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2106 | Manutenção Das Bibliotecas |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2107 | Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2107 | Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|------------------|------|------------------------------|
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |
|------------------|------|------------------------------|

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Unidade Orçamentária | 08.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0008 | Planejar E Construir Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2012 | Manutenção Da Secretaria De Planejamento, Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Unidade Orçamentária | 08.002. | Divisão De Serviços Públicos |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 0008 | Planejar E Construir Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2013 | Manutenção Do Serviços Públicos |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal De Assistência Social |
| Unidade Orçamentária | 09.001. | Fundo Munic Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0009 | Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás" |
| Projeto/Atividade | 2077 | Gestão Das Políticas De Assistência Social |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2067 | Manutenção Da Administração Geral Da Secretaria De Saúde |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2067 | Manutenção Da Administração Geral Da Secretaria De Saúde |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%) |

| | | |
|----------------------|---------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2066 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|---|
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Básica |
| Desdobramento | 00 00 | Material De Consumo |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2066 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar E Ambulatorial |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2065 | Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar E Ambulatorial |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2065 | Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2057 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2057 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|------------------|-----|---|
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |
|------------------|-----|---|

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal De Agricultura Abastecimento E Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 11.001. | Dept0 De Agricultura E Abastecimento |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0011 | Terra Bonita Sustentável |
| Projeto/Atividade | 2042 | Gestão Das Políticas De Agricultura E Abastecimento |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal De Agricultura Abastecimento E Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 11.001. | Dept0 De Agricultura E Abastecimento |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0011 | Terra Bonita Sustentável |
| Projeto/Atividade | 2042 | Gestão Das Políticas De Agricultura E Abastecimento |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria |
| Unidade Orçamentária | 14.001. | Depto De Relações Do Trabalho |
| Função | 11 | Trabalho |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0014 | Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação |
| Projeto/Atividade | 2087 | Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria |
| Unidade Orçamentária | 14.001. | Depto De Relações Do Trabalho |
| Função | 11 | Trabalho |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0014 | Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação |
| Projeto/Atividade | 2087 | Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 31 de janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem **7 deste edital**, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa aos **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal dia Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas "a" e "b".

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018**.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

| | |
|------------------------|--------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: | CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO: | CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: |
| ENDEREÇO e TELEFONE: | AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA |

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| | |
|--|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo/representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob n.º 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente n.º 540 Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito do CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 07/2024**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de cilindros, materiais de combate a incêndio e serviço de teste hidrostático e de recarga de extintores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote XXXX | Descrição do objeto | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------------|------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------------|-------------|
| Item 1 | | | | | R\$ | R\$ |

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 07/2024, objeto do processo administrativo n.º 734/2023, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos parcelados, conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Educação, Sr. Antonio Prata Neto; Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio; Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Alexandre Pansardi Casagrande; Secretário Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, Sr. Adaueber de Paula Rodrigues; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leiliane De Jesus De Martini Lopes Vilar; Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narcizo; Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ester Rosana de Moura da Costa; Secretário Municipal de Esportes e Laser, Sr. Claudio Marcos Gozzo e Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Sr. Junior Frederico Aliano**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores, Secretaria Municipal de Educação **Sr. Willian Augusto Moreira**; Secretaria Municipal de Administração **Sr. Agnaldo Amarildo da Silva**; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Sr. João Marcos Silla**; Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, **Sra. Patrícia Santos Manoel**; Secretaria Municipal de Saúde **Sr. Ari Ferreira de Oliveira e Sr. Joelson Campos Amorim**; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. Valdecir José de Lima**; Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sr. José Thiago Gomes de Oliveira**; Secretaria Municipal de Esportes e Laser, **Sr. Jayme Luis Lino** e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Sr. Rafael Alves da Silva**, designados pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente constituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no item 3 do Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.001. | Assessoria Administrativa |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2032 | Assessoria Administrativa |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.002. | Departamento De Administração |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2033 | Manutenção Do Departamento De Administração |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal De Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.002. | Departamento De Administração |
| Função | 04 | Administração |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0005 | Administrar Com Responsabilidade |
| Projeto/Atividade | 2033 | Manutenção Do Departamento De Administração |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2054 | Manutenção Da Secretaria De Educação |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 104 | Demais Impostos Vinculados À Educação Básica |

| | | |
|----------------------|---------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|--|
| Projeto/Atividade | 2055 | Manutenção Do Ensino Fundamental |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 104 | Demais Impostos Vinculados À Educação Básica |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2046 | Manutenção Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Creches |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal De Educação |
| Unidade Orçamentária | 06.001. | Departamento De Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub Função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 0006 | Educação Para O Século Xxi: Acolhedora, Solidária E Inovadora |
| Projeto/Atividade | 2102 | Manutenção Dos Centros Municipais De Educação Infantil - Pré Escola |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2109 | Manutenção De Museus |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2109 | Manutenção De Museus |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2106 | Manutenção Das Bibliotecas |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|---------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|--|
| Projeto/Atividade | 2106 | Manutenção Das Bibliotecas |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2107 | Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal De Cultura E Turismo |
| Unidade Orçamentária | 07.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 13 | Cultura |
| Sub Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0007 | Cultura E Turismo Para Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2107 | Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Unidade Orçamentária | 08.001. | Administração Da Secretaria |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0008 | Planejar E Construir Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2012 | Manutenção Da Secretaria De Planejamento, Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação |
| Unidade Orçamentária | 08.002. | Divisão De Serviços Públicos |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub Função | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 0008 | Planejar E Construir Ibiporã |
| Projeto/Atividade | 2013 | Manutenção Do Serviços Públicos |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal De Assistência Social |
| Unidade Orçamentária | 09.001. | Fundo Munic Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0009 | Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás" |
| Projeto/Atividade | 2077 | Gestão Das Políticas De Assistência Social |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|---------|-------------------------------|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|---------------------|------------------|--|
| Projeto/Atividade | 2067 | Manutenção Da Administração Geral Da Secretaria De Saúde |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%) |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2067 | Manutenção Da Administração Geral Da Secretaria De Saúde |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2066 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2066 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar E Ambulatorial |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2065 | Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|--|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 302 | Assistência Hospitalar E Ambulatorial |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2065 | Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexi |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|--|--|----------|
| | | De Saúde |
|--|--|----------|

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2057 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Municipal De Saúde |
| Unidade Orçamentária | 10.001. | Fundo Municipal De Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 305 | Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0010 | Mais Saúde Para Todos |
| Projeto/Atividade | 2057 | Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 494 | Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal De Agricultura Abastecimento E Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 11.001. | Dept0 De Agricultura E Abastecimento |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0011 | Terra Bonita Sustentável |
| Projeto/Atividade | 2042 | Gestão Das Políticas De Agricultura E Abastecimento |
| Natureza Da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte De Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 11 | Secretaria Municipal De Agricultura Abastecimento E Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 11.001. | Dept0 De Agricultura E Abastecimento |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0011 | Terra Bonita Sustentável |
| Projeto/Atividade | 2042 | Gestão Das Políticas De Agricultura E Abastecimento |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria |
| Unidade Orçamentária | 14.001. | Depto De Relações Do Trabalho |
| Função | 11 | Trabalho |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0014 | Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação |
| Projeto/Atividade | 2087 | Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00.00. | Material De Consumo |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | |
|-------|----|---|
| Órgão | 14 | Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria |
|-------|----|---|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 14.001. | Depto De Relações Do Trabalho |
| Função | 11 | Trabalho |
| Sub Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0014 | Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação |
| Projeto/Atividade | 2087 | Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00.00. | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 00 00 | |
| Fonte de Recurso | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) |

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo e terceiro nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.11. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado e indicado no cilindro do extintor que o mesmo está inutilizado.

10.1.12. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente em seu e-mail. Deverá deixar por empréstimo, até a entrega dos extintores, 10 % do número total de extintores a serem recarregados.

10.1.13. No ato da entrega, A CONTRATADA deverá fixar os extintores nos respectivos locais de retirada, fornecer e fixar placa de identificação da classe, do agente extintor e para qual material combustível é indicado.

10.1.14. Os extintores não devem ser substituídos sem autorização por escrito do ordenador da despesa (Secretário de cada Pasta). No ato da retirada os extintores deverão ter sua carga esvaziada na presença do servidor designado para o acompanhamento da retirada.

10.1.15. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Coordenação de cada Secretaria, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

10.1.16. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

10.1.17. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.1.18. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

10.1.19. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço fornecido quando da retirada.

10.1.20. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do ordenador da despesa (Secretário de cada Pasta).

10.1.21. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

10.1.22. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.1.23. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores, caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.24. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor. Para emissão de empenho referente ao pagamento das peças novas.

10.1.25. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

10.1.26. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

10.1.27. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

10.1.28. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

10.1.29. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

10.1.30. Serão rejeitadas pela Fiscalização as recargas que estejam em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.1.31. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Coordenação de cada Secretaria a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 15 dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo de 05 dias úteis para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;

13.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2023.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

16.6. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

| | | |
|---|---------------|---------|
| 1 - DA EMPRESA PROPONENTE: | | |
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | Estado: | CNPJ: |
| Conta Corrente: Agência: Banco: | | |
| IE: | Fone: | Fax: |
| Contador da empresa: | Fone: | |
| | | |
| 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: | | |
| | | |
| Nome: | | |
| Função: | | |
| Data de Nascimento: | Estado Civil: | |
| Escolaridade: | RG: Emissor: | CPF: |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | Estado: | |
| | | |
| Fone: | Celular: | E-mail: |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Nome:

RG/CPF

Cargo: